

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ÁRBITROS
MARAVILHA - SC.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE
ÁRBITROS



www.assca.com.br

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA-SC
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: ____/____/____

SERVIDOR



DR. MARCELO DE MAMAM FURTADO
OAB/SC 47.201

PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
DA ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITROS - ASSCA

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada aos 21 (vinte e um) dias do mês de Fevereiro de 2018, com início às 20:00 (vinte horas), os associados da **Associação Catarinense de Árbitros - ASSCA**, localizado na Rua Carmo José Feyh, nº 68, Bairro Progresso, Cep 89.874-000, Cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 29.318.868/0001-16, com seu estatuto social arquivado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob nº 3263 no Livro nº A-9, Folha nº 002, em 11 de Dezembro de 2017, na Cidade e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, resolvem alterar e adequar seu estatuto social ao que determina a Lei 10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

A) Fica alterado o endereço da Associação Catarinense de Árbitros – ASSCA, para **Linha Cabeceira do Iraceminha, s/nº, Interior, Cep 89.874-000, Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina.**

B) Em face da alteração acima, consolida-se o estatuto social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no estatuto primitivo, que adequado às disposições da referida lei, aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

CAPITULO I

Da denominação, Sede, Duração e Objetivo.

Art. 1º – A Associação Catarinense de Árbitros – ASSCA, é uma associação, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, fundada em 11 de dezembro de 2017, com sua sede na Linha Cabeceira do Iraceminha, s/nº, Interior, Cep 89.874-000, Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, e foro jurídico na Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, originário de movimento espontâneo entre árbitros estaduais.

Art. 2º – A Associação Catarinense de Árbitros é representada ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente por seu presidente.

Art. 3º – O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4º – É objetivo da Associação, a prestação de quaisquer serviços de arbitragem que possa contribuir para o crescimento das atividades esportivas e as defesas das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados.

Art. 5º – Para a realização dos seus objetivos, a associação poderá:

- a. Adquirir, construir e o alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, técnicas e outras.
- b. Promover cursos, auxiliar no transporte, dos seus associados para participarem de cursos, treinamentos e seminários.
- c. Manter serviços de assistência médica, dentária, recreativa, educacional e jurídica, para os seus associados e dependentes, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada.
- d. Para a realização de seus objetivos a Associação pode filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão.

JOSEMAN



DR. MARCELO DE MAMAN FURTADO
OAB/SC 47.201

CAPITULO II

Dos Associados.

SEÇÃO I

Da Admissão, Demissão, Eliminação e Exclusão.

Art. 6º – Podem fazer parte na (ASSCA) Associação Catarinense de Árbitros, todo e qualquer cidadão brasileiro, maior, capaz, profissional ou não na categoria de arbitragem que previamente venha a ser filiado mediante apresentação por parte de um dos membros já associados, e perante prévia aprovação da diretoria ou da assembleia em reunião social ou extraordinária.

Parágrafo Único – A admissão poderá ficar condicionada à capacidade técnica e física dos futuros associados.

Art. 7º – A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Presidente, não podendo ser negada. Desde que o associado esteja em dias com suas mensalidades.

Art. 8º – Aos associados que deixarem de comparecer nos eventos escalados ou deixar de participar de duas ou mais reuniões consecutivas sem justificar a ausência será suspenso da associação pela Diretoria, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

Parágrafo Único – Ao associado será aplicada pela Diretoria, uma multa de 100% do valor da próxima cota (escala) caso o árbitro cometa atos ou atitudes que venham denegrir a imagem da associação ou dos seus associados.

Art. 9º – A exclusão do associado ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação.

SESSÃO II

Dos Direitos, Deveres e Responsabilidade.

Art. 10º – São direitos dos associados:

- a. Gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação conceder;
- b. Votar e ser votado para membro da Diretoria ou Conselho Fiscal, a partir do momento em que completar 180 (cento e oitenta) dias como associado;
- c. Participar das reuniões da Assembleia Geral, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem.
- d. Consultar todos os livros e documentos da associação em época própria;
- e. Solicitar, a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação e propor medidas que julgue de interesse para o aperfeiçoamento e desenvolvimento.
- f. Convocar a assembleia e fazer-se nela apresentar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- g. Demitir-se da associação quando lhe convier;

Art. 11ª – São deveres do associado:

- a. Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regulamentares tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral;
- b. Respeitar os compromissos assumidos para com a associação;

Josemar



[Signature]
DR. MARCELO DE MAMAN FURTADO
OAB/SC 47.201

- c. Manter em dia as suas contribuições;
- d. Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da associação;
- e. Contribuir com um percentual de 10% (dez por cento) do valor da cota (escala) de qualquer evento esportivo que o mesmo venha participar;
- f. Apresentar-se para o trabalho, devidamente trajado, bem apresentável;
- g. Para que haja um bom relacionamento entre os colegas de trabalho, bem como o bom nome da Associação, não será permitido comentários difamatórios ou críticas destrutivas contra os próprios membros da Associação. Estes comentários e críticas, deverão ser abordados somente em reuniões, visando o aprimoramento e o aperfeiçoamento dos colegas;
- h. Ao ser escalado para trabalhar em um determinado evento o árbitro filiado, não poderá ingerir nenhum tipo de bebida alcoólica ou se utilizar de qualquer tipo de drogas que venham a prejudicar o seu desempenho no exercício de sua função; além de evitar perder sono com eventuais banalidades, buscando dormir cedo na noite antecedente ao seu trabalho, para que seus reflexos estejam normais durante a partida, pois sua imagem será lembrada no final da mesma;
- i. Fica proibido ao Árbitro filiado a ASSCA, dirigir ou fazer parte da direção de qualquer clube deste município, estando o mesmo a serviço da ASSCA, caso haja interesse de fazer parte da direção de algum clube, o mesmo deverá se desligar da Associação, mesmo que temporariamente;
- j. Será proibido ao Árbitro da ASSCA, usar camisetas de clubes mesmo que sejam de outros estados, na véspera ou após o seu trabalho;
- k. Fica expressamente proibido ao Árbitro filiado a ASSCA, participar de qualquer tipo de comemoração junto com dirigentes e jogadores de clubes envolvidos numa competição onde o mesmo esteja atuando, bem como discutir resultados de jogos ou lances duvidosos, mesmo que sendo de partidas amistosas;
- l. Em hipótese alguma, poderá o Árbitro filiado a ASSCA, contrair despesas em nome da entidade;
- m. Quanto ao horário de reuniões, este deverá ser cumprido rigorosamente, sofrendo punições aqueles que atrasarem ou mesmo faltarem às reuniões; para os associados que infringir as normas a cima citadas poderão ser suspensos até mesmo excluídos da associação de acordo com decisões tomadas em reunião pela diretoria.
- n. Se um associado não comparecer por duas reuniões seguidas; ele será notificado, e se o faltoso não comparecer na próxima reunião (terceira), deverá o mesmo ser punido com a suspensão de suas atividades pelo mesmo prazo que ficou sem comparecer à reunião;

Parágrafo Único – No caso de reincidir a falta, chegando a um total de quatro faltas seguidas sem uma justificativa convincente, o mesmo será suspenso das atividades que a ASSCA estiver atuando pelo prazo de 06 (seis) meses.

Art. 12º – Os associados não responderão ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contrárias pela associação, salvo aquelas deliberadas em Assembleia Geral e na forma em que o forem.

CAPITULO III

Do Patrimônio

Art. 13º – O patrimônio da associação será constituído:

- a. Pelos bens de sua propriedade;
- b. Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou privada, nacional ou estrangeira;
- c. Pelas contribuições dos próprios associados, estabelecidas anualmente pela Assembleia Geral;
- d. Pelas receitas provenientes da prestação de serviços.

José Maria



[Signature]
DR. MARCELO DE MAMAN FURTADO
OAB/SC 47.201

CAPITULO IV

Da Assembleia Geral

Art. 14º – A Assembleia Geral dos Associados é o Órgão supremo da associação e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse para a sociedade e suas deliberações vinculam a todos ainda que ausentes e discordantes.

Art. 15º – A Assembleia reunir-se-á, ordinariamente, a cada 90 (noventa) dias, sempre na 1ª segunda-feira de cada trimestre, e extraordinariamente, sempre que for julgado conveniente.

Art. 16º – Compete a Assembleia Geral Ordinária, em especial:

- a. Apreçar e votar o relatório, balanço e contas da diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- b. Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c. Estabelecer o valor mensal dos associados.
- d. destituir os administradores.

Art. 17 – Compete a Assembleia Geral Extraordinária em especial:

- a. Deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b. Decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto social;
- c. Outros assuntos de interesse da associação.

Art. 18 – O "quórum" para instalação da Assembleia Geral será de 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação, e de no mínimo 10 (dez) associados em segunda convocação, uma hora após a primeira.

Parágrafo 1º – As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes, excetuando-se os casos previstos em contrário da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º – Cada associado terá direito a um só voto, vedada a representação, a votação será pelo voto secreto, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral.

Art. 19º – A assembleia /geral extraordinária será convocada de acordo com as necessidades da associação.

Art. 20º – A assembleia será normalmente convocada pelo presidente, mas se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada por qualquer outro membro da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida.

Art. 21º – A mesa da assembleia será constituída pelos membros da Diretoria ou em suas faltas ou impedimento, pelos membros do Conselho fiscal.

Art. 22º – O que ocorrer nas reuniões de Assembleia deverá constar em ATA, assinada e aprovada pelos membros da Diretoria e Conselho Fiscal e mais três (3) membros da Assembleia.

Josimar



[Signature]
DR. MARCELO DE MAMAN FURTADO
OAB/SC 41.201

CAPITULO V

Da Administração e Fiscalização

Art. 23º – A Administração e fiscalização da associação serão exercidas, respectivamente, por uma Diretoria e por um Conselho Fiscal.

Parágrafo único – São inelegíveis, para a Diretoria e para o Conselho Fiscal, além de pessoas impedidas por lei, os considerados a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou propriedade.

Art. 24º – A Diretoria será constituída por 4 (quatro) membros efetivos, todos associados com as designações de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 1º Tesoureiro, eleitos, para mandato de 03 (três) anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo obrigatória, ao final de cada mandato a renovação de, no mínimo 1/3 (um terço) dos seus membros.

Parágrafo 1º – A renovação de 1/3 (um terço) dos componentes da Diretoria deverá abranger, a cada eleição, pelo menos um terço alternado, de tal forma que, ao início do quarto mandato subsequentes, tenha ocorrido a renovação completa de seus membros, impossibilitando que qualquer Diretor venha exercer mais de 3 (três) mandatos consecutivos.

Parágrafo 2º – Não podem compor uma mesma Diretoria, os parentes entre si até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral.

Parágrafo 3º – Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Art. 25 – Compete a Diretoria, em especial:

- a. Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividade e serviços da Associação;
- b. Analisar e aprovar os planos de atividade e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programa próprio de investimento;
- c. Propor a Assembleia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- d. Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- e. Adquirir, alienar ou onerar bens móveis, com expressa autorização da Assembleia Geral;
- f. Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associados;
- g. Indicar o banco ou bancos nos quais deverão ser feitos depósitos dos numerários disponíveis e fixar os limites máximos que poderá ser mantido no caixa;
- h. Zelar pelos cumprimentos das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas em Assembleia Geral;
- i. Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
- j. Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório das contas de sua gestão, bem como parecer do Conselho Fiscal;
- k. Nomear, dentre os associados, os responsáveis pelos departamentos, que foram criados.

Art. 26 – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada 90 (noventa) dias, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Presidente ou por qualquer outro de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal.



DR. MARCELO DE MAMAM FURTADO
OAB/SC 47.201

Parágrafo 1º – A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação mínima dos seus membros titulares, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo 2º – Será lavrada ata de cada reunião, no livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e resoluções tomadas. A ata será assinada por três membros da assembleia.

Art. 27º – Compete ao Presidente:

- a. Supervisionar as atividades da associação, através de contratos assíduos com o restante dos membros da Diretoria e com o Gerente;
- b. Autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo de “caixa”;
- c. Convocar e presidir as reuniões da diretoria e Assembleia Geral;
- d. Apresentar Assembleia Geral, o relatório e o balanço anual, com o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 28º – Compete ao Vice-Presidente assumir e exercer as funções do Presidente, no caso de ausência ou vacância.

Art. 29º – Compete ao Secretário:

- a. Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da diretoria e da assembleia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- b. Elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos;
- c. Zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;
- d. Verificar e visar os documentos de receitas e despesas;
- e. Substituir o Vice-Presidente no caso de ausência ou vacância.

Art. 30º – Compete ao 1º tesoureiro:

- a. Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no banco ou bancos designados pela diretoria;
- b. Proceder exclusivamente através de cheques bancários os pagamentos autorizados pelo Presidente;
- c. Proceder ou mandar proceder à escrituração do livro Caixa e auxiliares, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- d. Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, devidas ou de responsabilidade da Associação.

Art. 31º – REGIMENTO INTERNO.

O Regimento Interno será constituído com base nesse estatuto por normas estabelecidas pela Diretoria, baixadas sob forma de resolução.

Art. 32º – Para movimentação bancária, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura do Presidente do Tesoureiro, ou seus substitutos legais, devidamente autorizados.

Art. 33º – O Conselho Fiscal da associação será constituído por 3 (três) membros efetivos, todos associados, eleitos para um mandato de 03 (três) anos, sendo também permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes efetivos.

Parágrafo 1º – Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no art. 25, os parentes dos diretores até o 2º grau, em linha reta ou colateral, como os parentes entre si até esse grau.

Parágrafo 2º – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 02 (duas) vezes por mês e

Assinado



DR. MARCELO DE MAMAM FURTADO
OAB/SC 47.201

extraordinariamente sempre que julgar necessário por convocação do seu Presidente ou qualquer dos seus membros.

CAPÍTULO VI

Da Contabilidade

Art. 34º – A contabilidade da associação obedecerá as disposições legais ou normativa vigente e tanto ele como o demais registros obrigatórios deverão ser mantido em perfeita ordem em dia.

Parágrafo único – As contas sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço será levantado em 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VII

Os Livros

Art. 35º – A associação deverá ter:

- a. Livro de matrícula de associados ou ficha;
- b. Livro de atas de reunião da diretoria;
- c. Livro de atas de reunião do Conselho Fiscal;
- d. Livro de atas da Assembleia Geral;
- e. Livro de presença dos associados;
- f. Livro caixa;
- g. Outros Livros, fiscais, contábeis, etc., exigidos pelo lei e/ou regimento interno.

Parágrafo 1º – Os livros citados nas letras (a), (b), (c), (d) e (f), deverão conter termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente da Associação, enquanto que o citado na letra (e), pelo Presidente do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º – No livro de matrícula ou fichas, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando;

I – O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado, peso, altura, número pé, tamanho do uniforme.

II – A data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão.

CAPÍTULO VIII

Da Dissolução

Art. 36º - A associação será dissolvida, por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, O "quórum" para instalação da Assembleia Geral será de 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação, e de no mínimo 10 (dez) associados em segunda convocação, uma hora após a primeira, expressamente convocada para este fim, observando os artigos 17 e 19 deste estatuto.

Art. 37º – Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre si, sendo doada à instituição congênere, legalmente constituída e sediada neste município, em atividade, para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

Parágrafo único – Não havendo sociedade qualificada nos termos deste artigo, o remanescente será

Josemar



Marcelo de Maman Furtado
MARCELO DE MAMAN FURTADO
OAB/SC 47.201

destinado ao fundo Social de solidariedade.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais

Art. 38º – É vedada a remuneração dos cargos de Diretoria do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigente, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 39º – A Associação não distribuirá dividendos em espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas a títulos de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o “superávit” eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, sustento de suas obras e atividade e no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art. 40º – Os mandatos da diretoria e do Conselho Fiscal perdurarão até a realização da Assembleia Geral Ordinária, correspondente ao seu término.

Art. 41º – Este estatuto poderá ser reformado, no todo em parte, mediante deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária, O “quórum” para instalação da Assembleia Geral será de 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação, e de no mínimo 10 (dez) associados em segunda convocação, uma hora após a primeira, observando o disposto nos artigos 17 e 19, deste estatuto.

Art. 42º – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a lei, quando a capacidade de seus órgãos sociais for insuficiente para tanto.

Art. 43º - Os associados fundadores são os seguintes: **Ademir Boff**, brasileiro, divorciado, eletricitista, CPF nº 693.011.409-00, RG nº 2.034.679, residente e domiciliado na Rua São Lourenço do Oeste, nº 586, Bairro Cristo Rei, Chapecó/SC; **Kauan Rychard Schneider**, brasileiro, solteiro, instalador, CPF nº 087.050.009-04, RG nº 4.083.982, residente e domiciliado na Avenida Padre Antonio, nº 120, Ap.501, Centro, Maravilha/SC; **Neuza Ines Back**, brasileira, solteira, professora, CPF nº 039.679.529-32, RG nº 36682233, residente e domiciliada na Rua Elimar Pedro Schuster, s/n, Distrito de Juvêncio, Saudades/SC; **Rodrigo Jacobsen**, brasileiro, solteiro, pintor, CPF nº 088.778.449-65, RG nº 5.057.234, residente e domiciliado na linha Arabutã, s/n, Interior, Maravilha/SC; **Clau-dinei Dos Santos**, brasileiro, solteiro, marceneiro, CPF nº 893.667.949-04, RG nº 31.223.901, residente e domiciliado na Rua Ernesto Alves, nº 210, Centro, Modelo/SC; **Valdecir Damião Molon**, brasileiro, casado, marceneiro, CPF nº 627.919.070-68, RG nº 2.757.850, residente e domiciliado na Linha Cabeceira do Iraceminha, s/n, Interior, Maravilha/SC; **Fabricio Kempfer**, brasileiro, solteiro, professor, CPF nº 093.606.430-04, RG nº 5.333.440, residente e domiciliado na linha 51, s/n, Interior, Maravilha/SC; **Josemar Jairo Ferreira**, brasileiro, solteiro, promotor de vendas, CPF nº 063.052.489-07, RG nº 5.010.415, residente e domiciliado na Rua Carmo José Feyh, nº 68, Bairro Progresso, Maravilha/SC; **Michel Vargas**, brasileiro, solteiro, servidor público, CPF nº 051.111.719-16, RG nº 44.345.668, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 10, Centro, Saudades/SC; **Erick Matheus Pottker**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, CPF nº 085.922.499-61, RG nº 5.041.266, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 728, Centro, Cunha Porã/SC; **Edio Lamb**, brasileiro, solteiro, agricultor, CPF nº 053.265.379-31, RG nº 5.057.069, residente e domiciliado da Linha Alto Maipú, s/n, Interior, Saudades/SC; **Dayana Beatriz Pauli**, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, CPF nº 094.553.019-62, RG nº 5.657.965, residente e domiciliada na Linha Beato Roque, s/n, Interior, São João do Oeste/SC; **Cleucir Alberto**, brasileiro, casado, assis-

JOSEMAR



DR. MARCELO DE MAMAM FURTADO
OAB/SC 47.201

tente de produção, CPF nº 051.495.749-29, RG nº 48.912.247, residente e domiciliado na Rua Independência, nº 684, Centro, Caibi/SC; **Franke Sackmann**, brasileiro, solteiro, autônomo, CPF nº 064.211.919-83, RG nº 4.869.309, residente e domiciliado na Avenida Porto Feliz, nº 1354, Bairro Antas, Mondai/SC; e, **Marizete Dias**, brasileira, solteira, estudante, CPF nº 074.232.559-80, RG nº 10.448.885-4, residente e domiciliada na Rua Hercílio Luz, nº 748, Bairro Progresso, Maravilha/SC.

Art. 44º – A diretoria executiva e o conselho fiscal ficaram compostos pelos seguintes membros: **Presidente: Josemar Jairo Ferreira**, brasileiro, solteiro, promotor de vendas, CPF nº 063.052.489-07, RG nº 5.010.415, residente e domiciliado na Rua Carmo José Feyh, nº 68, Bairro Progresso, Maravilha/SC; **Vice Presidente: Neuza Ines Back**, brasileira, solteira, professora, CPF nº 039.679.529-32, RG nº 36682233, residente e domiciliada na Rua Elimar Pedro Schuster, s/n, Distrito de Juvêncio, Saudades/SC; **Secretaria: Marizete Dias**, brasileira, solteira, estudante, CPF nº 074.232.559-80, RG nº 10.448.885-4, residente e domiciliada na Rua Hercílio Luz, nº 748, Bairro Progresso, Maravilha/SC; **Tesoureiro: Ademir Boff**, brasileiro, divorciado, eletricitista, CPF nº 693.011.409-00, RG nº 2.034.679, residente e domiciliado na Rua São Lourenço do Oeste, nº 586, Bairro Cristo Rei, Chapecó/SC; **Conselho Fiscal Efetivo: Presidente: Erick Matheus Pottker**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, CPF nº 085.922.499-61, RG nº 5.041.266, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 728, Centro, Cunha Porã/SC; **Conselheiro: Cleucir Alberto**, brasileiro, casado, assistente de produção, CPF nº 051.495.749-29, RG nº 48.912.247, residente e domiciliado na Rua Independência, nº 684, Centro, Caibi/SC; **Conselheiro: Kauan Rychard Schneider**, brasileiro, solteiro, instalador, CPF nº 087.050.009-04, RG nº 4.083.982, residente e domiciliado na Avenida Padre Antonio, nº 120, Ap.501, Centro, Maravilha/SC.

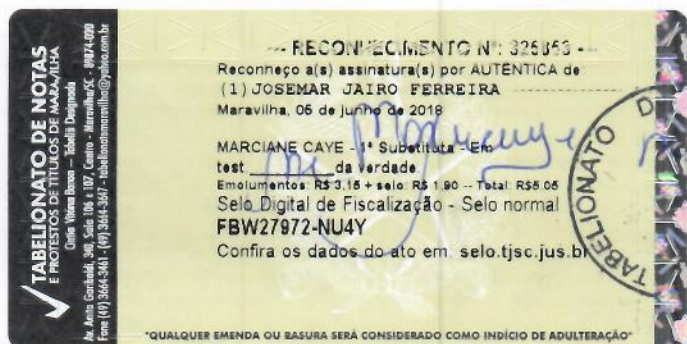
Art. 45º – A aprovação deste Estatuto dar-se-á por Assembleia Geral Extraordinária dos Associados.

Maravilha SC, 21 de Fevereiro de 2018.

TABELIONATO
MARAVILHA/SC

Josemar Jairo Ferreira
Presidente

DR. MARCELO DE MAMAM FURTADO
OAB/SC 47.201



Estado de Santa Catarina
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Marco Aurélio Konell - Oficial
Av. Sul Brasil, 670, 91 306 - Ed. Dubai, Centro, Maravilha - SC, 69674-000 - (49)
3664-2090 - registrocivilmaravilha@gmail.com

1ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo:	001656	Data:	12/06/2018	Livro:	0006	Folha:	090
Registro:	003339	Data:	12/06/2018	Livro:	A-009	Folha:	078
Registro Origem:	003263	Data:	11/12/2017	Livro:	A-009	Folha:	002
Apresentante:	ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ÁRBITROS (ASSCA)						
Emolumentos:	Averbação: Isento, Selo: Isento						

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - EUT58698-ZXWE
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Maravilha - 12 de junho de 2018
Caroline Turcatto Gohlke - Escrevente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2397242210

NOME
JOSEMAR JAIRO FERREIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
5010415 SSP SC

CPF
063.052.489-07

DATA NASCIMENTO
10/08/1987

FILIAÇÃO
JOAQUIM FERREIRA
IVANETE MARIA PRIBE

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04127350589

VALIDADE
16/05/2032

1ª HABILITAÇÃO
19/06/2007





2397242210

OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FLORIANOPOLIS, SC

DATA EMISSÃO
24/05/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

59160851911
SC175903131

SANTA CATARINA

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / **SENATRAN**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.318.868/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/2017
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CATARINENSE DE ARBITROS - ASSCA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSCA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO EST CABECEIRA DO IRACEMINHA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 89.874-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO MARAVILHA
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ASSCA.COM.BR		TELEFONE (49) 8902-4523
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/07/2023 às 16:07:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC - PREFEITURA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS
(49) 3664-0044 - tributacao@maravilha.sc.gov.br

Data: 05/01/2024 14h22min

Número
43

Validade
31/10/2024

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA 2024

A Prefeitura Municipal de Maravilha confere o presente ALVARÁ DE LICENÇA tendo em vista o contribuinte abaixo ter atendido todos os requisitos da legislação vigente.

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITROS - ASSCA CNPJ: 29.318.868/0001-16

Para estabelecer na

LINHA CABECEIRA DO IRACEMINHA, S/N, Bairro: INTERIOR, Cidade: MARAVILHA/SC, CEP: 89874000

Nome fantasia

ASSCA

Atividade principal

9999106 - CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES

Econômico

5222

Início da atividade

25/06/2018

Código de controle

CWYX8AZZ9MLHCZC0

Inscrição Estadual

ISENTO

Última Vistoria

20/10/2023

Fundamentação legal

O ESTABELECIMENTO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO A FUNCIONAR CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.942/93 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) E LEI COMPLEMENTAR Nº 91/2016 (CÓDIGO DE POSTURAS).

Características

Descrição

DATA DE VALIDADE DO ALVARA

ATESTADO BOMBEIROS

ATESTADO BOMBEIROS - VALIDADE

DATA DA VISTORIA - FISC. MUNICIPAL

Opção

31/10/2024

Dispensado

20/10/2023

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

www.maravilha.sc.gov.br

Este documento não exime a responsabilidade quando as adequações, por parte do estabelecimento acima citado, que se mostrarem necessárias, como: (ocupação de solo, postura, segurança pública, vigilância sanitária, corpo de bombeiros, prefeitura, meio-ambiente, polícia entre outros).

Maravilha (SC), 05 de Janeiro de 2024

Página: 1/1

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro
Maravilha (SC) - CEP: 89874000 - Fone: 4936640044



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CATARINENSE DE ARBITROS - ASSCA
CNPJ: 29.318.868/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:23:13 do dia 07/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2024.

Código de controle da certidão: **B454.1FFD.03F7.6B24**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO CATARINENSE DE ARBITROS - ASSCA**

CNPJ/CPF: **29.318.868/0001-16**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **240140035298287**

Data de emissão: **02/02/2024 11:04:12**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **31/07/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente

Impresso em: 02/02/2024 11:04:12



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC - PREFEITURA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS
(49) 3664-0044 - tributacao@maravilha.sc.gov.br

Data: 02/02/2024 11h07min

Número
687

Validade
02/05/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITROS - ASSCA CNPJ: 29318868000116

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o contribuinte acima mencionado, nada deve a Fazenda Municipal referente a taxas municipais e tributos mobiliários e imobiliários até a presente data, conforme verificação realizada pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Maravilha/SC.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

QUALQUER EMENDA, OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.

Código de Controle

CWZP9ALGTIYNBXU1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.maravilha.sc.gov.br>

Maravilha (SC), 02 de Fevereiro de 2024



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Data: 02/02/2024 13h42min

Número	Validade
35	02/04/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

associação catarinense de arbitros CNPJ: 29.318.868/0001-16

Aviso

CPF/CNPJ sem inscrição no cadastro de contribuintes.

Mensagem

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que NÃO CONSTA na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalvado o direito PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e de mais débitos administrativos pela secretaria municipal de finanças.

Fundamentação Legal

LEI COMPLEMENTAR Nº 011, DE 16/11/2005

Código de Controle

CWDDEQ6XNA62YVP0

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.saojoao.sc.gov.br>

São João do Oeste (SC), 02 de Fevereiro de 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CATARINENSE DE ARBITROS - ASSCA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.318.868/0001-16
Certidão nº: 62138110/2023
Expedição: 07/11/2023, às 10:26:04
Validade: 05/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CATARINENSE DE ARBITROS - ASSCA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.318.868/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.318.868/0001-16
Razão Social: ASSOCIACAO CATARINENSE DE ARBITROS ASSCA
Endereço: R CARMO JOSE FEYH 68 / PROGRESSO / MARAVILHA / SC / 89874-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2024 a 17/02/2024

Certificação Número: 2024011909080134340618

Informação obtida em 02/02/2024 11:13:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ANEXO IV DECLARAÇÃO CONJUNTA

Processo Administrativo nº 04/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITROS ASSCA, CNPJ nº 29.318.868/0001-16

Sediada na l. Cabeceira Do Iraceminha S/N Interior Maravilha SC, por intermédio de seu representante legal, Senhor Josemar Jairo Ferreira, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 5.010.415 e do CPF nº 063.052.489-07

DECLARA:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, conforme o art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

d) Que, conforme disposto no art. 93, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

e) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE Município tricampeão nacional em alfabetização Capital Catarinense da Língua Alemã Rua Encantado, 66 – Centro – CEP 89897-000 – São João do Oeste – SC – Fone/Fax (49) 36361122 – E-mail: prefeitura@saojoao.sc.gov.br

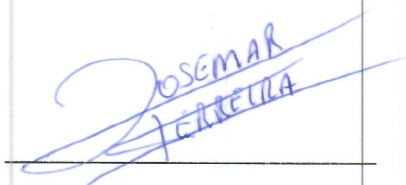
g) Que até a data de inclusão desta declaração, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

h) Que não se encontra impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, que não foi declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração

Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como, que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

i) Que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. j) Que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político ou órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Maravilha SC em 02 de Fevereiro de 2024.



Josemar Jairo Ferreira

RG: 5.010.415

CPF: 063.052.480-07

29.318.868/0001-16

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE
DE ÁRBITROS - ASSCA

Linha Cabeceira do Itaceminha, s/nº Interior
CEP 89.874-000 Maravilha-SC

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1320180
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITROS - ASSCA

Raiz do CNPJ: 28.318.868

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : MARAVILHA

Endereço da sede : EST CABECEIRA DO IRACEMINHA, INTERIOR, MARAVILHA, SC, 89874-000.

Certidão emitida às 13:45 de 18/12/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA:

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITROS- ASSCA, CNPJ: 29.318.868/0001-16, Linha Cabeceira do Iraceminha, S/N interior, Maravilha, Santa Catarina, tem plenas e totais capacidades técnicas para prestar trabalhos da área de organização e arbitragem de eventos esportivos, trabalhos estes prestado ao município de Cunhataí- SC com excelente qualidade, sem mais para o momento nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Cunhataí, SC, 09 de OUTUBRO de 2023.

MOSAEL MALLMANN
DIRETOR DE ESPORTES DE CUNHATAÍ

ASSCA

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ÁRBITROS

CNPJ 29.318.868/0001-16

DESDE 07/11/2017

100% ARBITRAGENS



ASSCA

100%
ARBITRAGENS

RELAÇÃO DE ÁRBITROS DA ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITROS- ASSCA

NOME	MODALIDADE	RG	CPF	CERTIFICADOS
JOSEMAR J. FERREIRA	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	5.010.415	063.052.489-07	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL FONE: 49 989024523
LUIZ A. HAHN	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	5.117.769-2	093.354.109-00	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL FONE: 49 988172578
ELEANDRO DRUNN	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	7220.584	054.953.159-31	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL FONE: 49 998347112
TOVAR E. STEIN	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	2.164824	942.341.329-34	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL FONE: 49 991465228
LEANDRO GIACOMOLLI	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	1.412.360	526.521.229-91	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL FONE: 49 999984595
ODINEI ZUCCHI	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	4.891.873	032.915.189-10	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL FONE: 49 991263461
ERUDINEI PICOLLI	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL	3.712.450	000.478.230-54	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL FONE: 49 999695072
CLAUDINEI G. DA SILVA	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	4.815.8763	047.312.188-77	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL FONE: 49 999727000
MICHEL VARGAS	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	4.345.668	051.111.719-16	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL FONE: 49 988150713
GERSON A. BRUTSCHER	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	1.650.655	006.071.929-09	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL FONE: 49 988202582
ANDRÉ L. BACK	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	3.668.231	035.062.729-00	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL FONE: 49 988127981
ELIZARDO BERSCH	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	4.611.630	040.855.199-21	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL FONE: 49 988478360
ODAIR J. BATISTELLO	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	2.544.960	019.137.549-79	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL FONE: 49 999985000
RICARDO JACOBSEN	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	5.057.233	088.778.459-37	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL FONE: 49 988531219
RODRIGO JACOBSEN	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	5.057.234	088.778.449-65	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL FONE: 49 988124159
EDERSON LAUSCHNER	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	3.225.678	040.701.809-31	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL FONE: 49 988318805
ADEMIR BOFF	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	2.034.679	693.011.409-00	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL FONE: 49 988091396
CLAUDIOMAR MONTEIRO	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	6.126.386.625	933.102.420-72	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL FONE: 49 999569935
MARCELO D. HEINZ	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	2.996.823	905.054.419-34	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL FONE: 49 999983111
CLEITON J. MONTEIRO	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	4.552.664	042.554.179-26	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL FONE: 49 984038100
LEANDRO S. MATTOS	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	3.401.494	022.069.579-22	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL FONE: 49 984167967
EDIO LAMB	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	5.057.069	053.265.379-31	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL FONE: 49 988339488

PAULO SCHIMITT	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	3.570.358	020.387.959-75	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL
CLAUINEI DOS SANTOS	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL	3.123.901	893.667.949-04	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL FONE: 49 988192722
FRANKE SACKMANN	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	4.869.309	064.211.919-83	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL FONE: 49 999196097
LEONIR L. WERNER	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	696.224	304.823.309-10	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL FONE: 49 988390686
ORLEI LAMB	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	4.829.549	048.307.189-78	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL FONE: 49 991193000
JOÃO M. SILVA	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	4.611.630	707.619.209-15	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL FONE: 49 988011516
INES JACOBY	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	6.259.144	073.244.986-14	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL FONE: 49 988682219

MARAVILHA, SC, 05 de fevereiro de 2024.

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ÁRBITROS
R.Carmo José Feyh, nº68 , Bairro Progresso – CEP 89874-000 Maravilha- SC.
contato@assca.com.br. FONE: (49) 9 89024523

Proposta. Readequada.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITROS-ASSCA.
CNPJ: 29.318.868/0001-16.
ENDEREÇO: LINHA CABECEIRA DO IRACEMINHA, S/N-INTERIO-
MARAVILHA-SC
Email: assca.arbitros@gmail.com
FONE: 49 998024523
BANCO SICOOB
AG. 3032
CC:132692-9

Pregão Eletrônico nº 04|2024

Item	Qtd	Marca	DESCRIÇÃO	VI. Unitário	VI. Total
01	50	ASSCA	ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO MASCULINO E FEMININO PRIMEIRA FASE COM EQUIPE FORMADA POR 1 ÁRBITRO, 2 BANDEIRAS E 1 MESÁRIO POR JOGO.	627,00	31.350,00
02	25	ASSCA	ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO MASCULINO E FEMININO FASES "MATA-MATA" (FINAIS) COM EQUIPE FORMADA POR 1 ÁRBITRO, 2 BANDEIRAS E 1 MESÁRIO POR JOGO.	673,00	16.825,00

03	20	ASSCA	ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS REGIONAIS DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO MASCULINO E FEMININO, EQUIPE POR 1 ÁRBITRO, 2 BANDEIRAS E 1 MESÁRIO POR JOGO.	673,00	13.460,00
04	30	ASSCA	ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS REGIONAIS DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIAS DE BASE MASCULINO E FEMININO, EQUIPE POR 1 ÁRBITRO, 2 BANDEIRAS E 1 MESÁRIO POR JOGO.	340,00	10.200,00
05	15	ASSCA	ARBITRAGEM PARA SELETIVAS MUNICIPAIS JESC 12 A 14 E 15 A 17 ANOS E MOLEQUE BOM DE BOLA COM 2 ÁRBITROS POR JOGO. (VOLEIBOL, FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL)	340,00	325,00

TOTAL	72.160,00
--------------	------------------

Valor Total (SETENTA E DOIS MIL, CENTO E SESSENTA REAIS)

Validade da Proposta: 60 dias.

Maravilha SC, 06 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 JOSEMAR JAIRO FERREIRA
Data: 06/02/2024 10:19:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSEMAR JAIRO FERREIRA
RG: 5.010.415
CPF: 063.052.489-07

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 29318868000116

CONSULTAR

LIMPAR

Data da consulta: 06/02/2024 09:49:22
Data da última atualização: 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/02/2024 às 09:50) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 29.318.868/0001-16.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65C2.2B2D.CAC4.D853 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: ASSOCIACAO CATARINENSE DE ARBITROS - ASSCA

CPF/CNPJ: 29.318.868/0001-16

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:53:17 do dia 06/02/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 7032060224095317

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.